



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



**DESPACHO Nº JFES-DES-2023/10061**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2023/00144 , 05/05/23 - JFES.

Assunto: Aquisição de material de consumo por compra / pagamento

À DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS,

Trata-se de processo de execução orçamentária e financeira para aquisição de material de consumo/gêneros de alimentação (1200 pacotes de 500 gramas de café torrado e moído), através da Ata de Registro de Preços nº 05/2023, para abastecimento do almoxarifado pelo período de 15 (quinze) meses, conforme Solicitação Eletrônica de Contratação JFES-SEC-2023/00043 (fls. 02-03) e termo de referência (fls. 10-11), no valor total de R\$ 20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte reais).

À fl. 33, o Núcleo de Contratações (JFES-DES-2023/09582) informa que não decorreu o prazo de 06 (seis) meses da assinatura da Ata de Registro de Preços.

À fl. 38, a Seção de Planejamento Orçamentário (JFES-DES-2023/09689) informa que há disponibilidade orçamentária para atender à despesa, no programa de trabalho 168.312 (JC), elemento de despesa 339030.07.

À fl. 41, a Divisão Jurídico-Administrativa (JFES-DES-2023/09720) considerando a validade da Ata de Registro de Preços nº 03/2023, que os preços são atuais, que a quantidade pretendida se limita a 50% do quantitativo registrado e da disponibilidade orçamentária, não identifica óbice à contratação, desde que respeitadas todas as regras da licitação.

Decido.

Observa-se que a Seção de Material solicita a aquisição de 1.200 (um mil e duzentos) pacotes de 500 (quinhentos) gramas de café em pó, totalizando 600 (seiscentos) quilos, para abastecer o almoxarifado pelo período de 15 (quinze) meses, tendo por base na maior média mensal de consumo que foi de 41 quilos.

Vale ressaltar, todavia, que há uma certa imprevisibilidade quanto à média de consumo mensal de café, principalmente em razão da regulamentação do teletrabalho no âmbito da 2ª Região, de modo que, por prudência, o café deverá ser adquirido por um período reduzido, até que se afira melhor o consumo mensal.

Desse modo, considerando que Ata de Registro de Preços terá sua vigência encerrada 29/03/2024, autorizo o abastecimento do almoxarifado pelo período de 08 (oito) meses, ou seja, até o final de janeiro/2024, possibilitando nova aquisição já com parâmetros mais definidos de consumo.

Assim sendo, à vista do despacho JFES-DES-2023/09689 da Seção de Planejamento Orçamentário quanto à disponibilidade orçamentária para atender à despesa, aliado ao despacho JFES-DES-2023/09720 da Divisão Jurídico-Administrativa

Classif. documental

30.04.09.01



JFESDES202310061A

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



de que não há óbice a contratação, **autorizo** a aquisição de 320 (trezentos e vinte) quilos de café torrado e moído, correspondente ao consumo mensal de 40 (quarenta) quilos mensais, pelo período de 8 (oito) meses.

Providencie-se a emissão da respectiva nota de empenho em favor da empresa Ione Aparecida da Rocha Santos, havendo regularidade fiscal.

Alerte-se a Seção de Material que o café a ser adquirido somente deverá ser distribuído após a finalização do estoque existente bem como ficar atento à data de encerramento da ata para, caso necessário, adquirir nova quantidade do produto.

Vitória, 16 de maio de 2023.

- assinado eletronicamente -

**ROGERIO MOREIRA ALVES**  
**Juiz Federal Diretor do Foro**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**

